



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N° 608/2005

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Exercício de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2005, o Crédito Adicional Especial, para utilização dos recursos financeiros da Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao ano de 2005, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

10.00 – Órgãos: SECRETARIA DE SAÚDE	
10.01 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.10022-038 – Manutenção Vigilância Sanitária	
2751-3190.11.00.00-0-1-308 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
2761-3190.13.00.00-0-1-308 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
2771-3390.30.00.00-0-1-308 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
2781-3390.39.00.00-0-1-308 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) de superávit financeiro da fonte de recursos 308 e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	
10.01 – Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.10022-038 – Manutenção Vigilância Sanitária	
2750-3190.11.00.00-0-1-303 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
2780-3390.39.00.00-0-1-303 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00

"EMENDA"

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de julho de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal -

ADM/FL

Publicado no DIÁRIO GOVONA

Nº 1652 de 19/07/05

Resp LUCIANE DA LUZ.